

LEI N.º 376/01

EMENTA : Institui o Programa **SOPA AMIGA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores e aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa SOPA AMIGA, com a finalidade de promover a distribuição diária de sopa a uma parte da população mais atingida pela miséria em nosso município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover todas as despesas necessárias a execução do Programa de que trata o artigo 1º, promovendo o cadastramento de todos os beneficiários em ficha individual onde se possa comprovar o recebimento do benefício.

Art. 3º - As despesas com os encargos da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações previstas no Orçamento Municipal sob a rubrica PROGRAMA DE ENFRETAMENTO À POBREZA, código 158148862.256.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA,
em 20 de setembro de 2001.


PREFEITO

a) JAIRO CÂNDIDO GONZAGA